

LEI Nº 403, de 30 de dezembro de 1957

Autoriza resgatar empréstimo por antecipação da Receita.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a resgatar o empréstimo, por antecipação da receita, contraído com a *Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais*, podendo despende para este fim até a importância de Cr\$200.000,00.

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$200.000,00.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário